

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2010.

PROCESSO Nº 01550.000266/2010-79

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura-MinC**, doravante denominada **FCRB**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 10, de 04.03.2009, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 09.03.2009, p. 6, torna público que fará realizar licitação, **destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por execução indireta, sob o **regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa nº 2/2008, alterada pela IN nº 3/2009, da SLTI/MPOG, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº **01550.000266/2010-79**.

DATA: 22.09.2010 (QUARTA-FEIRA).

HORA: 11:00 HORAS.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ampliação e modernização do **sistema telefônico** incluindo instalação, programação, testes e fornecimento de todos os materiais necessários, sendo que o sistema telefônico abrange a central telefônica de fabricação ERICSSON, modelo Businessphone 250 (BP250) e o tarifador de fabricação INFORMATEC, ambos de propriedade desta Fundação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

I – Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à vista dos originais.

II – que não estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

III – que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

IV – que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.



V - Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

VI – Este certame não é destinado exclusivamente a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, contudo, os demais critérios de tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

I – as empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame.

II – as empresas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a FCRB.

IV – empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3 – DO CREDENCIAMENTO

I – O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

II - O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

III - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

IV - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FCRB, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4– DO ENVIO DAS PROPOSTAS

I - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

II - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

III - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, **às 11:00 horas do dia**



22.09.2010, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05), conforme modelos do **ANEXO II**.

IV - As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **Preço unitário e total, com duas casas decimais**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.
- c) A proposta de preços deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) A proposta deverá vir acompanhada da Declaração de Garantia na forma do **Anexo V** deste Edital.

V - No preço cotado deverão estar incluso todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

VI - No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no Compranet e no disposto no **ANEXO I**, Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último.

VII - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VIII - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

I - A partir das **11:00 horas do dia 22.09.2010**, e em conformidade com o **ITEM 4, inciso III**, deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 26/2010**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

I - A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a).

II - O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

III - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



IV – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente esta participação da fase de lance, dando início à fase competitiva.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

I - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

II - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

III - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

V - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

VI - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

VII – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

VIII – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

IX – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.

XI – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - DA DESCONEXÃO

I - Caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

II - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

I - Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do **ITEM 10** do edital.



II - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta atualizada em conformidade com os lances ofertados.

III - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ainda que deferido o prazo de dois dias úteis (prorrogáveis, quando couber) para regularizar a situação fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

IV - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

V - Será desclassificada, também, a proposta que após a **FASE DE LANCES** apresentar valor superior ao estimado para este certame.

10 - DA HABILITAÇÃO

I - O detentor da melhor oferta deverá enviar de imediato a documentação de habilitação que não estejam contempladas no SICAF, inclusive os anexos, se for o caso, pelo **Fax (0xx21) 3289-4690**, ou para o *e.mail* do pregoeiro (**panizzi@rb.gov.br**), e posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, a Sala de Licitações e Contratos localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-000, no **prazo máximo de até quarenta e oito horas**, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico. As cópias da documentação poderão ser autenticadas pelo(a) pregoeiro(a) mediante apresentação dos originais.

II - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar deste pregão eletrônico, deverão cumprir as exigências de habilitação dos arts. 29 a 33 da Lei nº 8.666/93. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas, ainda, as disposições do art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

III - A HABILITAÇÃO do licitante vencedor será verificada *on-line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo, ainda, apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição dos dirigentes quando for o caso.
- b) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor.
 - b1) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do artigo 30 § 10, da Lei 8.666/93.
- c) Atestado de capacidade técnica em nome do licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente



- CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico);
- d) Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviço com características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- e) Termo de Vistoria.

IV – As declarações de elaboração independente de proposta, de inexistência de fato superveniente, de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital, de que atende os requisitos de habilitação, e de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, bem como a de que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas pelo licitante na forma virtual junto ao sistema do pregão eletrônico, no momento do envio da proposta para o Comprasnet.

V - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, **ou** em cópia autenticada em Cartório competente, **ou** publicação em órgão da imprensa oficial **ou** em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

VI – Para fins de habilitação, a verificação pela FCRB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

VII - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período quando couber, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em atendimento ao art. 4º, § 1º, do Decreto nº 6.204/2007.

VIII - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

IX - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem este item do Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

I - **Até dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

II - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

III - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS

I - Declarado o vencedor, e após decorridos os prazos de regularização fiscal de que trata o § 1º do art. 4º, do Decreto nº 6.204/2007 quando couber, qualquer licitante poderá,



durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

II – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

III - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

IV - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

V - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

VI - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações e Contratos, Prédio-Anexo da FCRB, localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA FCRB

As obrigações da FCRB estão descritas neste Edital e seus anexos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão descritas neste edital e seus Anexos.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

I - A FCRB reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis tanto no decurso dos trabalhos como no momento do recebimento. Para isso, um ou vários profissionais poderão assessorar a FCRB, sem que tais intervenções sejam consideradas como a dispensa da Contratada das suas responsabilidades correspondentes.

II - A Contratada deverá facilitar o trabalho dos profissionais encarregados deste controle, fornecendo todas as informações que se fizerem necessárias.

III - A missão dos profissionais encarregados da Fiscalização consistirá essencialmente em tomar as decisões sobre a qualidade do trabalho executado e avaliar o andamento da prestação dos serviços, fazer a interface entre a administração da empresa e a administração da FCRB.

IV - As decisões da Fiscalização serão definitivas e a Contratada comprometer-se-á a aceitar a realização por sua conta e nos prazos do planejamento, as retificações que vierem a ser exigidas.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CERTAME

I - O recebimento do objeto deste certame será efetuado nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações, imediatamente quando do recebimento da nota fiscal/fatura;



- b) **definitivamente**, após verificação da qualidade dos serviços prestados, com conseqüente aceitação pelo setor competente. O prazo para recebimento definitivo será de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto desta licitação será adjudicado globalmente a uma única empresa. O certame será homologado depois de atendidas as condições deste Pregão.

18 – DO CONTRATO

I - A FCRB convocará a adjudicatária para retirar a Nota de Empenho e assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

II - O prazo acima estabelecido para a retirada da nota de empenho e assinar o contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação.

III - É facultado a FCRB, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

IV - Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19 - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após atesto definitivo pelo Setor responsável da FCRB.

II – A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via *on-line*), com resultado favorável;

III - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela FCRB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

IV - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

V - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

VI - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a FCRB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, e do Decreto nº 3.931 de 2001, o licitante/adjudicatário, que:

- a) não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.

II - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor total estimado do certame prejudicado pela conduta do licitante;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



III - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

IV - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no inciso anterior deste item, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **multa de mora** de até 2% (dois por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor total da Proposta Comercial, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) **multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização** do contrato: até 1% sobre o valor global da proposta;
- d) **multa compensatória** de 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução total**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
- e) **multa compensatória** de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução parcial**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
- f) **suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
- g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- h) **impedido** de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- i) a aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

V - A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

VI - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VII - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FCRB ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da FCRB e cobradas judicialmente.

VIII - Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

IX - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.

X - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar ou impedimento de contratar com a Administração.



XI - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

21 - DA RESCISÃO

I – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

II– A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão da contratação, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada;

III - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

IV – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

V – No caso de rescisão administrativa, a Contratada não fará jus à indenização de qualquer espécie.

VI - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

II - Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FCRB, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

III - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

IV - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

V – Os itens cujo campo de proposta estiver em branco, não serão cadastrados, podendo ser encaminhados posteriormente. Os itens da proposta do licitante, depois de enviados e aceitos, não poderão ser alterados ou excluídos.

VI - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.



VII - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

VIII - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

IX - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta do **PT n°s 006262, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 100.**

- **Orçamento estimativo do certame: R\$ 39.579,33 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).**

X - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **ANEXO II** – Modelos de proposta
- **ANEXO III** – Minuta de Contrato
- **ANEXO IV** – Termo de Vistoria
- **ANEXO V** – Declaração de Garantia

XI - A vistoria deverá ser previamente agendada pelos telefones **(021) 3289-4620 ou 3289-4621**, no Serviço de Administração e Serviços Gerais - SASG, localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Prédio-Anexo, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ. O termo de vistoria deverá integrar a documentação de **HABILITAÇÃO**.

XII – Os pedidos de esclarecimentos deste procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até dois dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet. As respostas estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**.

- ***e.mail* do pregoeiro(a): panizzi@rb.gov.br**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2010.

EDEVINO PANIZZI
Pregoeiro da FCRB



PROCESSO Nº 01550.000266/2010-79

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ampliação e modernização do **sistema telefônico** incluindo instalação, programação, testes e fornecimento de todos os materiais necessários, sendo que o sistema telefônico abrange a central telefônica de fabricação ERICSSON, modelo Businessphone 250 (BP250) e o tarifador de fabricação INFORMATEC, ambos de propriedade desta Fundação.

Nota: Observar impreterivelmente o item 6 deste Projeto Básico com fim de evitar penalização para as licitantes que não possuem capacidade técnica e operacional para o cumprimento deste objeto.

2 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. Atualização do sistema telefônico para versão R16 com fornecimento de nova placa processadora (CPU-D5) e todos os firmwares necessários para substituição nas placas existentes e instaladas no sistema;

2.2. Ampliação na capacidade do sistema telefônico em mais (64) ramais analógicos e (30) troncos digitais bidirecionais com o fornecimento das placas de ramais analógicos, placa de tronco digital com sinalização CAS, Gabinete adicional, placa REG e demais materiais necessários, tais como: cabos de conexão, memórias para os cartões, e outros;

2.3. Atualização do Sistema de tarifação, fabricação INFORMATEC, para versão Athenas, com ampliação da licença para 200 ramais e implantação de módulo pré-pago para os 200 ramais.

3 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 – O sistema deverá ser atualizado para versão R16;

3.2 – Os hardwares e softwares deverão ter total compatibilidade com o sistema existente, devendo ser fornecido todo o material necessário para perfeita integração dos sistemas, incluindo cabeamento e licenças, devendo atender as seguintes características:

3.2.1 – Placas de ramais em quantidade suficiente a atingir o quantitativo de ramais solicitados bem como, cabos / blocos;

3.2.2 – Todos os ramais instalados deverão ser testados e programados de acordo com as necessidades dessa Fundação;

3.2.3 – O sistema deverá ser re-dimensionado e re-arrumado, afim de receber os novos hardwares;



3.2.4 – Todo sistema deverá receber uma nova base de dados devido à nova versão;

3.2.5 – O correio de voz deve poder ser programado e ativado em todos os ramais;

3.3 – O tarifador deverá ser re-instalado, devendo ser implementado a base de dados de todos os ramais e usuários da Fundação, devendo também estar com o módulo pré-pago em pleno funcionamento e deverá ter as seguintes características.

3.3.1. - Funcionamento em rede, com acesso multi-usuário via web-browser (Internet Explorer 5.5 ou superior). Não poderá ter custo extra para ativação de estação adicional, o que significa que, uma vez instalado o software, poderá-ser usado em quantos computadores se desejar, sem custo adicional. O acesso aos usuários deve ser controlado pelo nome do usuário e sua respectiva senha, podendo ou não restringir o acesso a certas facilidades;

3.3.2 - As telas de cadastro e emissão de relatórios devem seguir um padrão, facilitando o uso e tornando o aprendizado mais rápido.

3.3.3 - Visualização real dos relatórios e gráficos. Todos os relatórios e gráficos emitidos pelo sistema devem possibilitar a apreensão da página real (em vídeo) antes de ser impressa, incluindo todas as formatações (negritos, fontes diferentes, cores, sombreados) e gráficos

3.3.4 - O Tarifador deverá permitir o que segue:

- Cadastrar filtros para seleção de grupo de ramais, tais como: relatório dos ramais do setor financeiro (exemplo: relatório dos ramais x, y, z) etc
- Cadastrar filtros para seleção das ligações que obedecem a vários critérios, tais como: data, custo, número discado, ramal, lista telefônica, tronco etc. Estes filtros podem ser aplicados a todos os relatórios e exportação de dados, como por exemplo: selecionar as ligações acima de R\$10,00 ou com duração superior a 30 min
- Cadastrar os números discados em uma lista telefônica, indicando nos relatórios além do nome da empresa chamada se a ligação é particular ou a negócios.
- Procurar rápida do item e impressão ordenada de várias formas;
- Cadastrar o organograma e centros de custo da empresa, associando-se os ramais, o nome do usuário, senha, localidade, categoria e observações do ramal e demais informações, como regra de tarifação (Custo Fixo, Variável ou como uma ligação normal) para as ligações tie-line;
- Associar uma prestadora para um grupo de troncos, tarifas especiais;
- Definir a forma de cobranças para ligações 900, 0900, ou ainda aquelas baseadas em números discados, de acordo com o código de acesso da ligação;
- Cadastrar o nome da empresa de acordo com o número discado, separando as ligações particulares das de negócio;
- Cadastrar códigos contábeis;
- Cadastrar novas tarifas telefônicas;
- Cadastrar os usuários que podem acessar o sistema, definindo sua senha e a quais facilidades terão acesso;
- Re-tarifar ligações quando, por exemplo, ocorrer alterações nas tarifas;
- Pesquisar ligações de acordo com diversos critérios;
- Cadastrar o nome da localidade de novos prefixos;
- Cadastrar as operadoras que o sistema irá tarifar. Permite associar planos de tarifas à prestadora;



- Cadastrar as tarifas cobradas por cada operadora;
- Ser possível enviar alguns relatórios via e-mail nos formatos Crystal reports 7, RTF, DOC (Word) e XLS (Excel). Cada ramal pode ser associado a um ou mais endereços de e-mails, assim como cada centro de custo. Ao emitir uma conta telefônica, ou relatórios dos ramais, os relatórios de cada ramal são automaticamente enviados aos respectivos e-mails (envio de relatório via e-mail).
- Ser possível agendar a emissão de qualquer relatório, cálculo de tráfego, tarefas como backups, eliminação de ligações, exportação das ligações em texto e em formatos configurados pelo usuário. O agendamento pode ser programado para ser realizado diariamente ou em dias específicos da semana. O relatório pode ser enviado via e-mail, salvo em arquivo, impresso ou simplesmente mostrado na tela. As datas dos relatórios podem ser ajustadas automaticamente, para envio do relatório do dia anterior, mês anterior etc. (agendamento e tarefas).
- Programar e exportar em horários pré-determinados em formato texto. (exportação automática para arquivo texto)
- Poder registrar no cadastro de ramal a senha do usuário utilizado pela Central PABX. Converter as ligações liberadas pela senha para o ramal do usuário, indicando ainda no campo Ramal Físico, qual usuário fez esta ligação.
- Poder integrar com sistemas externos (incluindo mainframes). Esta facilidade, utilizada por empresas que precisam de pós-processamento das informações, como por exemplo: para emissão de relatórios integrados aos seus sistemas gerenciais, ou então por administradoras de condomínios, para integração com contas a receber. Permite que as informações de tarifação sejam disponibilizadas para sistemas externos, periódica e automaticamente.

3.3.5. - Os relatórios devem poder:

- Possuir vários parâmetros que possam ser configurados, dentre eles:
 - especificação do período abrangido pelo relatório
 - emissão de gráficos
 - filtros
 - range de ramais
 - impressão de sumários fazendo com que o conjunto de relatórios oferecidos se tornem bastante versáteis, atendendo às diversas necessidades dos clientes.
- Fornecer de maneira sintética quanto cada centro de custo gastou, indicando ainda os gastos dos ramais associados.
- Aceitar Sigla de Centro de Custo. Semelhante ao anterior, porém ordenado pela sigla do centro de custo.
- Ser semelhantes às contas telefônicas da concessionária pública, totalizando as ligações locais, discriminando as ligações DDDs, DDIs e celulares além de indicar as ligações particulares baseadas na lista telefônica. (Conta Telefônica)
- Ser ordenados por ramal ou por grupos de ramais (ex: ramais do setor financeiro). Através dos parâmetros do relatório, permite-se a emissão de relatórios sintéticos ou analíticos, com opção de gráficos. (Ramal)
- Ser ordenados por tronco. Através dos parâmetros do relatório, permite-se a emissão de relatórios sintéticos ou analíticos, com opção de gráficos. (tronco)
- Ser ordenados pela data. Através dos parâmetros do relatório, permite-se a emissão de relatórios sintéticos ou analíticos, com opção de gráficos. (Data)



- Ser ordenados pelo número discado. Através dos parâmetros do relatório, permite-se a emissão de relatórios sintéticos ou analíticos, com opção de gráficos. (Número Discado)
- Ser ordenados pelo código contábil. Através dos parâmetros do relatório, permite-se a emissão de relatórios sintéticos ou analíticos, com opção de gráficos. (Código Contábil)
- Realiza sumários das ligações por gasto, tempo ou número de ligações levando-se em conta diversos critérios (por Ramal, por Tronco ou Número Discado), imprimindo os registros em ordem crescente ou decrescente, indicando quais os ramais que mais gastara, os números mais discados ou troncos menos utilizados. (Estatística da Central)
- Realiza sumários por dia ou por hora o número de ligações, tempo utilizado e custo das ligações. (Fluxo de ligações)
- Ser baseados no cadastro das empresas, indicando os custos, tempo e número de ligações. Sumariza por dia ou por hora o número de ligações, tempo utilizado e custo das ligações. (Lista Telefônica)
- O sistema permite que sejam definidas regiões (com critérios definíveis pelo usuário) e emite relatório das ligações feitas para (de) estas regiões. (Região)

4 – GENERALIDADES

4.1. A CONTRATANTE poderá recusar os serviços que tenham sido feitos fora do preceituado no Contrato e/ou das normas e especificações dos padrões nacionais e internacionais, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer o serviço, conforme obrigação estabelecida em Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2 . A CONTRATADA deverá zelar e manter o ambiente de trabalho em condições de higiene, limpeza e segurança operacional, conforme estabelecido nas normas específicas da CONTRATANTE, cujo conteúdo será disponibilizado à CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA será responsável pela forma de utilização dos recursos de informática colocados à disposição de seus prepostos, inclusive no que diz respeito ao cumprimento das determinações da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

4.4. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade de manter os sistemas em tempo integral, com alta confiabilidade e disponibilidade, garantindo as atividades administrativas e operacionais da Unidade. Não será permitido a paralisação do sistema em horário de expediente da Fundação.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as ferramentas e todos os instrumentos, nos tipos e quantidades suficientes, necessários para execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência e que sejam compatíveis com as exigências dos sistemas.

4.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar qualquer ferramenta ou instrumento que entenda não apresentar as características ou o desempenho necessários à sua utilização.



4.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo transporte dos funcionários da CONTRATADA, devendo esta última, a seu critério, definir os recursos de transporte necessários de forma a garantir a presença da equipe no local de realização dos serviços, tanto no horário normal como quando da necessidade de realização de serviços extraordinários, programados ou não.

5. HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços deverão ser realizados dentro do horário comercial da FCRB sem a interrupção total no funcionamento do sistema telefônico, e se necessário for a paralisação do sistema, que seja realizado em horário fora do expediente e devidamente acordado com a FCRB.

6. CAPACIDADE OPERACIONAL/ QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

6.1. A equipe técnica deverá ser formada por profissionais capacitados a atuar nos sistemas contemplados neste Projeto Básico e sua capacitação deverá ser devidamente comprovada por meio de atestado técnico.

6.2. As licitantes deverão fazer vistoria com o intuito de confirmar sua capacidade técnica e operacional para cumprimento dos serviços objeto deste Projeto Básico. Na ocasião da vistoria, as licitantes deverão verificar todo e qualquer material/peça necessário para a realização dos serviços. A FCRB não pagará por qualquer ou material/peça que não esteja incluso no valor proposto.

6.3. As licitantes irão realizar vistoria e declarar, na ocasião da proposta, que preenchem todos os requisitos para o cumprimento dos serviços objeto deste Projeto Básico. Caso seja constatado que na realidade não preenchiam esses requisitos, serão penalizadas na forma do art.7º da Lei 10.520/2002, presumindo-se sua má fé, sendo tal fato considerado falta grave para fins de aplicação de penalidades.

6.4. As empresas que incorrerem na infração prevista no item 6.3 supra responderão em âmbito administrativo, civil e penal e indenizarão a FCRB pelos danos que causarem.

7. TREINAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá treinar 03 (três) servidores que serão responsáveis por manter atualizados o sistema de correio de voz e o sistema de tarifação.

7.2. O treinamento será realizado na primeira semana após o término dos serviços de modernização da central telefônica.

7.3. A contratada deverá ainda realizar um treinamento mensal durante os três meses seguintes à modernização e suporte remoto até o término da garantia dos serviços.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos produtos, instalação e configuração dos sistemas contratados será de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho.



9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos serviços e materiais referentes ao objeto contratado será de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de aceite pela FCRB dos serviços executados;

9.2. Para tanto, a licitante deverá apresentar declaração de garantia, conforme modelo previsto no anexo V do edital.

9.3. A contratada deverá ainda entregar à Fundação todos os certificados de garantia do fabricante das peças e equipamentos que forem instalas no sistema telefônico, referentes à modernização da nossa central telefônica

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da [Nota Fiscal, desde que a execução dos serviços atenda aos parâmetros dos prazos estabelecidos neste termo de referência, bem como, os requisitos técnicos, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

10.2. No valor proposto deverão estar inclusos todos os materiais/peças utilizados na prestação dos serviços.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas quanto aos elementos deste Projeto Básico, favor consultar Sidnei Alves (21-3289-4621) ou Marilan Caldas (21- 3289-4620).

12 - VALOR ESTIMADO DO CERTAME

SERVIÇOS	VALOR ESTIMATO (MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO)
Ampliação e modernização do sistema telefônico incluindo instalação, programação, testes e fornecimento de todos os materiais necessários, sendo que o sistema telefônico abrange a <u>central telefônica de fabricação ERICSSON, modelo Businessphone 250 (BP250)</u> e o <u>tarifador de fabricação INFORMATEC</u>	39.579,33



PROCESSO Nº 01550.000266/2010-79

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2010

MODELO DE PROPOSTA

**Consultar especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital
– Serviços a serem executados**

SERVIÇOS	VALOR DA PROPOSTA(*)
Ampliação e modernização do sistema telefônico incluindo instalação, programação, testes e fornecimento de todos os materiais necessários, sendo que o sistema telefônico abrange a <u>central telefônica de fabricação ERICSSON, modelo Businessphone 250 (BP250)</u> e o <u>tarifador de fabricação INFORMATEC</u>	

(*) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)
Este resultado será o valor a ser informado pelo licitante no Comprasnet.

O julgamento da proposta será o de menor preço global

Declaramos inteira submissão as condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 26/2010** e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão-de-obra, impostos, taxa de administração, seguro contra acidentes pessoais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Data: ____/____/____.

Assinatura e carimbo do fornecedor

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.

Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº

Nota: A proposta deverá vir acompanhada da Declaração de Garantia conforme Anexo V do Edital.



ANEXO III

PROCESSO Nº 01550.000266/2010-79

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2010

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada a Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração, **Carlos Renato Costa Marinho**, nomeado pela Portaria n.º 17, de 14.01.2005, da Secretária Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U., Seção 2, de 17.01.2005, p. 3, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 4, de 18.01.2005, publicada no D.O.U., Seção 2, de 24.01.2005, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede na _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____ portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º **01550.000266/2010-79**, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e legislação correlata pertinente ao objeto, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de ampliação e modernização do **sistema telefônico** incluindo instalação, programação, testes e fornecimento de todos os materiais necessários, sendo que o sistema telefônico abrange a central telefônica de fabricação ERICSSON, modelo Businessphone 250 (BP250) e o tarifador de fabricação INFORMATEC, ambos de propriedade desta Fundação conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 26/2010** e de seus anexos, bem como a garantia estendida fornecida pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 26/2010** e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do **Processo n.º 01550.000266/2010-79**, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Anexo I, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2010**, incumbe a CONTRATANTE:

- I - Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto deste Contrato através de representante fiscal designado pela Contratante;
- II - Atestar Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos produtos, bem como efetuar o pagamento à Contratada, conforme Contrato;
- III - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- IV - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações do Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2010**, compete à Contratada:

- I – cumprir o objeto na forma e nas condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 26/2010** e seus Anexos, na sua proposta e neste CONTRATO;
- II - arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- III - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- IV - manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.
- V – arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- VI - fornecer garantia de 12 meses contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura dos serviços e materiais referentes ao objeto contratado.
- VII - substituir as peças defeituosas nos prazos especificados no Edital e neste Contrato.
- VIII – a contratada deverá ainda entregar à Fundação todos os certificados de garantia do fabricante das peças e equipamentos que forem instalas no sistema telefônico, referentes à modernização da nossa central telefônica.
- IX - responsabilizar-se pela reposição das peças defeituosas, dentro dos prazos previstos neste Contrato, ainda que a substituição ocorra dentro do período de garantia do fabricante.
- X - apresentar novo certificado de garantia do fabricante sempre que houver substituição de peças defeituosas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de **14 meses**, a contar da data de sua subscrição, para a execução do objeto e garantia dos serviços e materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratante pagará à contratada os valor de R\$xxxx, conforme sua proposta. O empenho global emitido para cobrir as despesas deste Contrato, no presente exercício



correrá à conta dos **Programas de Trabalho n°s xxxx, Natureza da Despesa n° xxxxxxxx, Fonte xxx**, e no exercício seguinte à conta das dotações orçamentárias da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DEFEITUOSAS E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para a execução do objeto será de 30 dias, contado da data do recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O treinamento será realizada conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atendimento da assistência técnica em garantia e a reposição das peças defeituosas deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação à contratada, que será feita por qualquer meio válido que garanta sua ciência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local da execução dos serviços será à Rua São Clemente, n° 134, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-000.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago até o quinto dia útil após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços, devidamente atestada pelo gestor deste contrato a ser designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será procedida consulta *on line* junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TR = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO QUINTO – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato, a qual se dará apenas por uma das formas previstas no Art. 79, do mesmo diploma legal. Não há hipótese de rescisão contratual de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a Contratada sujeita às penalidades previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2010**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se inexecução parcial a não realização dos treinamentos nos prazos previstos, o não cumprimento dos prazos de assistência técnica em garantia e reposição de peças defeituosas previstos no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo a CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização do fornecimento, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do fornecimento ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, **inclusive a garantia estendida**. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto da contratação será efetuado nos seguintes termos:

a) **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações.



b) **definitivamente**, após verificação da qualidade dos produtos fornecidos, com conseqüente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas as suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Aplicam-se a este Contrato a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a Instrução Normativa nº 2/2008 da SLTI/MPOG e demais disposições correlatas, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 8.078/1990 (CDC), especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das Varas Federais da Capital.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro, de de 2010.

CARLOS RENATO COSTA MARINHO
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2010

PROCESSO Nº 01550.000266/2010-79

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS que a empresa _____,
CNPJ nº _____, vistoriou o local onde serão executados os
serviços de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2010**, tomando conhecimento
de todas as informações e condições para a sua fiel execução.

Rio de Janeiro, ____/____/____.

Assinatura/carimbo do declarante

Assinatura/carimbo da empresa

NOTA:

**Esta DECLARAÇÃO DE VISTORIA deverá integrar
a documentação de HABILITAÇÃO.**



ANEXO V

PROCESSO Nº 01550.000266/2010-79

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2010.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, para os devidos fins do Pregão Eletrônico nº 26/2010**, que fornecerá garantia de 12 meses, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, dos serviços e materiais referentes ao objeto contratado.

A contratada deverá ainda entregar à Fundação todos os certificados de garantia do fabricante das peças e equipamentos que forem instalados no sistema telefônico, referentes à modernização da nossa central telefônica

DECLARA, por fim, que apresentará novo certificado de garantia do fabricante sempre que houver substituição de peças defeituosas.

Cidade - UF, de de

(assinatura do declarante)

